


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CONVITE SESC/PA Nº 18/0002-CV

No dia 16/08/2018, nesta cidade, Belém, capital do Estado do Pará, na sede do SESC - PA, situado a Avenida Assis de Vasconcelos, nº. 359 - 10º andar, Bairro: Campinas, CEP: 66.010-010, Belém/PA, reuniram-se, a partir das **nove horas**, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação, Sra. Prícila de Oliveira Ribeiro - Presidente, Sr. Janilson Moreira Caldas e o Sr. Edeílson de Albuquerque Cordovil – Membros, abaixo assinados, todos nomeados por Ordem de Serviço, responsáveis pelo Julgamento do **Convite n.º 18/0002-CV, cujo o OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DO BLOCO PRINCIPAL E DEMAIS ÁREAS RELACIONADAS DA UNIDADE OPERACIONAL SESC DOCA, situado à Av. Manoel Barata, 1873, Bairro: Reduto, CEP: 66010-147– Belém/PA. DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos. A Comissão registra que as empresas convidadas para este Convite foram: H da S Barbosa Construções EIRELI, Meia Dois Nove Arquitetura e Consultoria Ltda, M2P Serviços de Arquitetura e Engenharia Ltda, Escala Três Arquitetos Associados Ltda, H S Mourão ME, Couceiro e Rubim Arquitetos Associados S/S Ltda. **Enviaram** suas propostas via correios 03 (três) empresas: GBM Arquitetura Consultoria e Projetos complementares EIRELI, STCP Engenharia de projetos Ltda e a empresa Econômica Engenharia e Obras Ltda. **Registra-se** a presença na sessão 04 (quatro) empresas: Eficácia Projetos e Consultoria Ltda e seu representante Sr. Fabio José Maciel de Oliveira, ABL CBK Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda e seu representante Sr. Otávio Monteiro Mendes, DPJ Arquitetura e Engenharia Ltda e seu representante Sra. Giselle da Silva Martins Borges e a empresa Alcance Projetos e Construções Ltda e seu representante Sra. Dianne Oliveira da Rocha dos Santos, sendo as mesmas devidamente credenciadas, conforme item 05 do Convite. DA HABILITAÇÃO: Em ato contínuo procedeu-se, então, a abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas, a Comissão deu vistas e rubricou os documentos repassando para as empresas presentes rubricarem os documentos e realizarem as análises dos mesmos, após análise das licitantes, houveram questionamentos apontados por todas as empresas participantes face aos documentos de habilitação, conforme o anexo de observação formulada de números 1, 2, 3 e 4, anexos a esta ata. A Comissão informa aos licitantes presentes que a sessão será suspensa para análise dos questionamentos formulados e análise da habilitação pela Comissão Especial e pela área técnica do Sesc Pará, o resultado do julgamento e data da continuidade será feito pelo e-mail das licitantes e divulgado no site do Sesc Pará. A empresa EFICÁCIA PROJETOS solicitou à comissão que fizesse diligência para verificação das assinaturas do Sr. Edison Domingues Junior e Testemunhas do documento “instrumento particular de contrato para prestação de serviços na área de engenharia entre o Sr. Paulo Cunha Lima e DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA” conforme pág. 146 dos documentos de habilitação da empresa DPJ Arquitetura, outro sim, também na pág. 153 o documento “declaração do Responsável Técnico o Engenheiro Civil Edison Domingues Junior” quanto à autenticidade da assinatura do profissional. Quanto a empresa Econômica Engenharia, também foi questionado a autenticidade da assinatura do Engenheiro Mecânico Fernando Bortolini Lucinio no documento “Declaração de Autorização para equipe Técnica” constante na pág. 84 dos documentos de habilitação da empresa Econômica Engenharia. A Comissão solicitou à representante da empresa DPJ os originais dos documentos aqui questionados, a representante respondeu por não possuí-los em sessão. DO ENCERRAMENTO: Os envelopes de nº 02 contendo as propostas, devidamente lacrados foram colocados dentro de um único envelope, este sendo rubricado na aba, ficando sob os cuidados da Comissão Especial. Assim, não havendo mais nenhuma observação a ser registrada, encerra-se a reunião às **15:34 horas** com a lavratura da presente ata, por mim e membros da Comissão, depois de lida e aprovada por todos os presentes.**





  
JANILSON MOREIRA CALDAS  
Membro

  
PRÍCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Presidente da CEL

  
EDEÍLSON DE ALBUQUERQUE CORDOVIL  
Membro

LICITANTES PRESENTES:

1. EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
2. ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
3. DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
4. ABL CBK ENG ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA.

ANEXO A ATA - OBSERVAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE PARTICIPANTE

LICITAÇÃO: 18/0002 - CV

EMPRESA PARTICIPANTE: ABL - CBR ENG. IND. E ARQUITETURA LTDA

OBSERVAÇÃO:

- EMPRESA ALLIANCE:

NÃO APRESENTOU ATESTADO DE TERMO PLANALTEM

- EMPRESA EFICÁCIA

NÃO APRESENTOU ATESTADO DE TERMO PLANALTEM E  
IMPERMEABILIZAÇÃO EM NOME DO ENGE CIVIL

Daniel Augusto  
Profissional

A

Minelle

du  
of

## ANEXO A ATA - OBSERVAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE PARTICIPANTE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 18/000-2 - CV

EMPRESA PARTICIPANTE: ALCANICE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

## OBSERVAÇÃO:

## 1) ECONÔMICA:

1.1) A CERTIDÃO DO ENGENHEIRO MECÂNICO, FERNANDO PORTOLINI LUCINO ENCONTRA-SE VENCIDA (18/12/2017), PAG. 64.

1.2) FALTOU APRESENTAR A LISTA DOS PROFISSIONAIS CONFORME O ITEM 6.4.1.2

## 2) EFICÁCIA PROJETOS:

2.1) NÃO APRESENTOU CAT DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, APRESENTOU SOMENTE ATESTADO TÉCNICO NO NOME DO ARQUITETO, SENDO QUE NO CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO NÃO PERMITI-SE ESSA ATIVIDADE PARA ARQUITETO.

2.2) A CAT Nº 1420180003052 NÃO CONFERE COM A ART LISTADA NO ATESTADO TÉCNICO.

2.3) OS CONTRATOS COM OS PROFISSIONAIS SUB-CONTRATADOS NÃO ESTÃO COM AS ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.

## 3) ABL CBK:


3.1) APRESENTOU O BALANÇO DE 2016, NÃO APRESENTOU O TUBO DE ABERTURA E ENCEPAMENTO, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONTADOR.

3.2) NAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO DAS PÁGINAS 41 A 44, O ATESTADO TÉCNICO NÃO TEM A QUANTIFICAÇÃO DE ÁREA PEDIDA NO EDITAL.

3.3) A CAT DA PAG. 47 DO PROFISSIONAL RAIMUNDO JOSÉ SANTOS, ENG. ELETRÔNICO, NÃO APRESENTA ATESTADO.

A CAT DA PAG. 48 DO PROFISSIONAL JOSÉ DA SILVA NEVES, ENG. CIVIL E ENG. MECÂNICO, NÃO APRESENTA ATESTADO.

A CAT DA PAG. 49 DO PROFISSIONAL ALEXANDRE DE MORAIS, ENG. CIVIL E ARQUITETO, NÃO APRESENTA ATESTADO.

Docum dos Santos  


01/02

Docum dos Santos Rec 16/08/18

  
 P. M. S. M.

ANEXO A ATA - OBSERVAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE PARTICIPANTE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 18/0002 - CV

EMPRESA PARTICIPANTE: ALCANUS PROJETOS E CONTRAÇÕES LTDA

OBSERVAÇÃO:

4) D. P. J.:

4.1) OS CONTRATOS COM OS PROFISSIONAIS SUB-CONTRATADOS NÃO ESTÃO RECONHECIDOS EM CARTÓRIO.

4.2) O ATESTADO TÉCNICO DA PÁGINA 08, VINCULADO A CAT Nº 2620140005625 ESTÁ INCOMPLETO.

Deanne dos Santos  
Em 16/08/19

Prof.ª  
Deanne dos Santos  
Maceió  
02/02  
[Assinatura]

## ANEXO A ATA - OBSERVAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE PARTICIPANTE

LICITAÇÃO: Promete nº 18/0002 - CU.EMPRESA PARTICIPANTE: DPS ARQUITETURA E ENG. LTDA.


## OBSERVAÇÃO:

Empresa: ARL - CBR: Balanço apresentado do ano de 2016, CAT nº 0347 está incompleta pag. 43, empresa: Balanço Preletor: CAT 72806 e ref. frente a Galpão pag. 115 o item do Edital 6.4.9 não atende e a CAT nº 64806/2014 e ref. frente a fins Residenciais, também não atende.

O item 6.4.9 do Edital. Esta cat está sem atender, o profissional Fabio dos Santos Castro não atende o item 6.4.2.2. Empresa Técnica. Nenhuma cat atende Preleto de Impasse Habilitação, não há atividade técnica para o Profissional de Arquitetura. Acumulo para engenharia, na cat nº 1120180003845 a atividade Técnica é somente para preletores de Ferragem e Estrutura não contempla Impasse Habilitação pag. 153. Empresa Técnica com contrato do profissional Fernando não rescisão: 18/12/2012 pag. 64 e não apresentou cat.

Para preletores de Arquitetura por um Profissional Arquiteto conforme solicitado na errata - I do GESC.

Opinel da Silva Martins Borges.

  
 Opinel  
 Martins  
 Borges

## ANEXO A ATA - OBSERVAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE PARTICIPANTE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 18/0002-CVEMPRESA PARTICIPANTE: EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

## OBSERVAÇÃO:

SOBRE A EMPRESA DBJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

- Não atende a alínea "i" do item 6.4.2.2, pois apresentou um atestado emitido pela própria licitante para comprovar experiência em projeto de elevadores, em desacordo com o item 6.4.12. Apresentou também, para a mesma comprovação, um atestado não registrado e cancelado no CREA/CAU, em desacordo com o caput do item 6.4.2.2.

- Não atende a alínea "j" do item 6.4.2.2, pois o atestado em nome da profissional indicada para orçamento Flávia Almeida, possui uma CAT com a clara indicação de exclusão do orçamento de diversas atividades, tais como elétrica, telecomunicações, ar condicionado e outras.

- Não apresentou comprovante de inscrição municipal, conforme solicitado no item 6.2.2, tampouco a declaração de não contribuinte indicada no item 6.2.2.1

- Não atende a alínea "i" do item 6.4.2.2, pois o único atestado em nome da profissional indicada para os projetos de climatização não atesta experiência em projeto de ar condicionado utilizando o sistema VRF, conforme exigido. Pelo contrário, a ART anexada ao atestado indica que o projeto foi elaborado com o sistema de água gelada

- O contrato de prestação de serviços do profissional Edison Domingues Junior apresenta fotocópia de sua assinatura e traços tremidos sobrescritos, indicando que não se trata de documento original e colocando em dúvida a autenticidade do ato de aceitação dos termos nele contidos.

- A declaração de anuência do profissional Edison Domingues Junior apresenta fotocópia de sua assinatura, indicando que não se trata de documento original e colocando em dúvida a anuência em si.

Dianna dos Santos  
Mirella  
Ruy

Juc  
caj

ANEXO A ATA - OBSERVAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE PARTICIPANTE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 18/0002-CV

EMPRESA PARTICIPANTE: EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBSERVAÇÃO:

SOBRE A EMPRESA ECONÔMICA ENGENHARIA e OBRAS LTDA

- Apresentou Certidão de Quitação do CREA do profissional Fernando Lucínio vencida, em desconformidade ao item 6.4.2.1 do Edital
- Não atende à alínea "i" do item 6.4.2.2, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove experiência em projeto de elevadores.

- A declaração de anuência do profissional Fernando Lucínio contém assinatura em cópia impressa, indicando que não se trata de documento original. Não foi apresentado o documento original para verificação de sua validade.

SOBRE A EMPRESA ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

- Não atende à alínea "i" do item 6.4.2.2, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove experiência em projeto de elevadores.
- A certidão negativa referente à falência foi apresentada com data superior a 60 dias, em desconformidade ao exigido no item 6.3.1 do Edital.

- Não apresentou comprovante de inscrição municipal, conforme exigido no item 6.2.2, tampouco declaração de não contribuinte indicada no item 6.2.2.1.

*Diene dos Santos  
Mello*

*Paulo Henrique  
[assinatura]*

## ANEXO A ATA - OBSERVAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE PARTICIPANTE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 18/0002-CVEMPRESA PARTICIPANTE: EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

## OBSERVAÇÃO:

SOBRE A EMPRESA ABL-CBK ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

- Não apresentou declaração de anuência do profissional Almir Magalhães Junior, em desacordo com o item 6.4.8 do Edital. Este profissional é o único detentor do atestado que comprova a experiência em projeto de fundações. Sendo desconsiderado, a empresa descende à exigência da

alínea "b" do item 6.4.2.2 do Edital

- Não indicou profissional para orçamento, em descumprimento ao item 6.4.1.2 do Edital

- Apresentou declaração genérica de aceitação dos profissionais indicados, que não comprova a ciência de que participaram da execução dos trabalhos conforme exigido no item 6.4.8 do Edital

- Não atende à alínea "c" do item 6.4.2.2, pois não há atestado de capacidade técnica que comprove experiência em projeto de ar condicionado utilizando o sistema VRF, conforme exigido.

- Não apresentou comprovante de inscrição municipal, conforme solicitado no item 6.2.2, tampouco a declaração de não contribuinte indicada no item 6.2.2.1

- CNPJ não indica CNAE de projeto de engenharia e arquitetura, indicando que esta empresa estaria irregular perante a Receita Federal caso o objeto licitado seja adjudicado

Diário do Trabalho  
Mille

Luc

Angliem  
ay



ANEXO A ATA - OBSERVAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE PARTICIPANTE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 18/0002-LV

EMPRESA PARTICIPANTE: EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBSERVAÇÃO:

SOBRE A EMPRESA STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

- CNPJ não indica CNAE apropriado a projetos de engenharia e arquitetura. O CNAE de projetos de arquitetura é o 7111-1. O CNAE de projetos de engenharia é 7112-0. O CNAE 71.19-7-99 refere-se a outras atividades de engenharia e arquitetura distintas dos CNAE citados anteriormente.

*Dianna dos Santos  
Spill*

*[Signature]*

*Ameliana*